

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) tornam públicas e estabelecem as normas para a realização de processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, observados os termos da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva de nível fundamental, médio, médio técnico e superior do HRTN, relacionados no quadro de vagas constantes no **Anexo I**.

1.3. Todos os cargos/especialidades estão listados no **Anexo I**, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis. A informação sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo/especialidade, carga horária mensal, salário mensal está disposto no **Anexo III**.

1.4. O processo seletivo de que trata este edital será composto das seguintes etapas:

- Primeira etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- Segunda etapa: avaliação curricular de títulos acadêmicos e experiência profissional, de caráter classificatório, conforme disposto no quadro o item 1.4.1.

1.4.1 Tabela dos cargos, etapas do processo seletivo e valor de inscrição:

Item	Nível de escolaridade	Código	Cargo	Etapas do processo seletivo	Valor de inscrição
1	FUNDAMENTAL	100	ELETRICISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 40,00
2		101	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 40,00
3	MÉDIO	200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
4		201	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
5		202	ASSISTENTE DE PESSOAL	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
6		203	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Prova Objetiva	R\$ 60,00
7		204	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Prova Objetiva	R\$ 60,00
8		205	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Prova Objetiva	R\$ 60,00
9		206	FATURISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

10	MÉDIO	207	SERRALHEIRO	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
11		208	TELEFONISTA	Prova Objetiva	R\$ 60,00
12	MÉDIO TÉCNICO	209	ASSISTENTE DE SISTEMAS	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
13		210	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	Prova Objetiva	R\$ 60,00
14		211	PROJETISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
15		212	SUORTE DE REDES E SISTEMAS	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
16		213	SUORTE TÉCNICO EM TI	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
17		214	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
18		215	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
19		216	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
20		217	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
21		218	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
22		219	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA - ANÁLISES CLÍNICAS	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
23		220	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Prova Objetiva Prova de títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
24		221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	Prova Objetiva Prova de Títulos (experiência profissional)	R\$ 60,00
25		SUPERIOR	300	ADMINISTRADOR DE REDE	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)
26	301		ANALISTA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
27	302		ANALISTA DE QUALIDADE	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
28	303		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Prova Objetiva Prova de títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00

29	SUPERIOR	304	ANALISTA DE SISTEMAS	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
30		305	ARQUITETO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
31		306	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
32		307	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
33		308	ASSISTENTE SOCIAL	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
34		309	COMPRADOR	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
35		310	DESENVOLVEDOR FULL STACK	Prova Objetiva Prova de títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
36		311	DESIGNER	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
37		312	ENGENHEIRO CIVIL	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00	
38		313	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
39		SUPERIOR SAÚDE	314	ANALISTA DE LABORATÓRIO – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Prova Objetiva Prova de Títulos acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
40			315	ANALISTA NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
41	316		CIRURGIÃO DENTISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
42	317		ENFERMEIRO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
43	318		ENFERMEIRO DO TRABALHO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
44	319		ENFERMEIRO MATERNIDADE – 30H	Prova Objetiva Prova de Títulos acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
45	320		ENFERMEIRO NEONATOLOGIA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	
46	321		ENFERMEIRO OBSTETRA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00	

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

47	SUPERIOR SAÚDE	322	ENFERMEIRO INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SCIH)	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
48		323	ENFERMEIRO TERAPIA INTENSIVA – 30H	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
49		324	FISIOTERAPEUTA CARDIOVASCULAR	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
50		325	FISIOTERAPEUTA NEONATOLOGIA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
51		326	FISIOTERAPEUTA NEUROLOGIA	Prova Objetiva Prova de Títulos acadêmicos e experiência profissional	R\$ 100,00
52		327	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO ADULTO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
53		328	FONOAUDIÓLOGO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
54		329	FONOAUDIÓLOGO NEONATOLOGIA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
55		330	NUTRICIONISTA CLÍNICO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
56		331	NUTRICIONISTA MATERNO-INFANTIL	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
57		332	PSICÓLOGO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
58		333	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 100,00
59		334	TERAPEUTA OCUPACIONAL MATERNO-INFANTIL	Prova Objetiva Prova de Títulos acadêmicos e experiência profissional	R\$ 100,00
60		MÉDICO	400	MÉDICO AUDITOR	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)
61	401		MÉDICO HORIZONTAL / TERAPIA INTENSIVA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
62	402		MÉDICO PLANTONISTA / EMERGENCISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
63	403		MÉDICO PLANTONISTA / ANESTESIOLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
64	404		MÉDICO PLANTONISTA / CIRURGIÃO GERAL	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

65	MÉDICO	405	MÉDICO PLANTONISTA / CIRURGIÃO PLÁSTICO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
66		406	MÉDICO PLANTONISTA / CIRURGIÃO VASCULAR	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
67		407	MÉDICO PLANTONISTA / CLÍNICO – 120H	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
68		408	MÉDICO PLANTONISTA / CLÍNICO – 60H	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
69		409	MÉDICO PLANTONISTA / ECOCARDIOGRAFISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
70		410	MÉDICO PLANTONISTA / ECOCARDIOGRAFISTA PEDIÁTRICO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
71		411	MÉDICO PLANTONISTA / MEDICINA INTENSIVA – 120H	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
72		412	MÉDICO PLANTONISTA / MEDICINA INTENSIVA – 60H	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
73		413	MÉDICO PLANTONISTA / ENDOSCOPISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
74		414	MÉDICO PLANTONISTA / MEDICINA DO TRABALHO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
75		415	MÉDICO PLANTONISTA / NEFROLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
76		416	MÉDICO PLANTONISTA / NEONATOLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
77		417	MÉDICO PLANTONISTA / NEUROCIRURGIÃO	Prova Objetiva Prova de Títulos acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
78		418	MÉDICO PLANTONISTA / NEUROLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
79		419	MÉDICO PLANTONISTA / NEUROLOGISTA PEDIATRIA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
80		420	MÉDICO PLANTONISTA / OBSTETRA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
81		421	MÉDICO PLANTONISTA / OFTALMOLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
82		422	MÉDICO PLANTONISTA / ORTOPEDISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00

83	423	MÉDICO PLANTONISTA / PEDIATRA MATERNIDADE	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
84	424	MÉDICO PLANTONISTA / PSIQUIATRA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
85	425	MÉDICO PLANTONISTA / RADIOLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
86	426	MÉDICO HORIZONTAL / CLÍNICO	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00
87	427	MÉDICO PLANTONISTA / GINECOLOGISTA	Prova Objetiva Prova de Títulos (acadêmicos e experiência profissional)	R\$ 180,00

1.5. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Fundep/HRTN.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais avisos/notificações a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo.

1.9. Os profissionais contratados pela Fundep/HRTN devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais do hospital de ensino.

1.10. O edital completo deste processo seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

1.11. Para mais informações sobre o HRTN, suas características e atividades, acesse o *site* www.hrtn.fundep.ufmg.br.

2. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. O regime jurídico, para todos os cargos/especialidades oferecidos neste edital é o da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

2.2. Os cargos terão jornada de trabalho de até 220 horas mensais, de acordo com o disposto no **Anexo III**.

2.2.1. Para os cargos/especialidades de médicos plantonistas, serão oferecidas vagas com carga horária correspondente ao disposto nos **Anexo I e Anexo III**, contudo, havendo interesse e disponibilidade de ambas as partes, poderão ser acrescidos plantões à carga horária oferecida.

2.2.2. A carga horária não pode ser inferior àquela estabelecida no edital. Em caso de aumento de carga horária, será garantida a possibilidade de retorno à jornada original, em conformidade com o princípio da vinculação ao edital.

2.3. Local de trabalho: as atividades a serem executadas pelos profissionais selecionados pelo presente edital serão realizadas nas dependências do HRTN, seus anexos, postos de trabalho, outras dependências, ambulâncias ou a critério da Fundep/HRTN.

2.4. O horário, escala e o posto de trabalho serão estabelecidos à época da admissão, conforme as vagas disponíveis e a necessidade do hospital, definidos pela Diretoria e áreas técnicas com apoio da Gerência de Gestão de Pessoas.

2.5. As jornadas de trabalho previstas no **Anexo III** deste edital poderão ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos domingos e feriados, nos locais e setores indicados pelos gestores responsáveis e de acordo com as especificidades e necessidades da Fundep/HRTN, podendo ser praticado o sistema de plantão.

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

2.6. A alocação do candidato a um posto, escala e/ou horário de trabalho não implica a sua permanência definitiva nestes, podendo haver realocação do empregado no decorrer do contrato de trabalho, conforme as necessidades dos serviços prestados pela Instituição.

2.7. Para a manutenção da prestação de assistência à saúde nos atendimentos aos casos de urgência e emergência no Hospital Risoleta Tolentino Neves, haverá, a critério da instituição, escala de sobreaviso nas especialidades médicas de Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Neurologia Pediatra, Oftalmologia, Nefrologia e Endoscopia. Parte da carga-horária dos candidatos aprovados nestas especialidades poderá ser cumprida em forma de sobreaviso, a critério da instituição, considerando a Resolução 1.834 CFM de 21/02/2008 e §2º do artigo 244 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Nesta hipótese receberá um terço do valor da hora normal por cada hora em que ficar aguardando a convocação.

2.8. A aceitação de determinado regime de plantão ou jornada não impede posterior alteração por vontade unilateral da empresa, desde que necessário ao bom funcionamento do Hospital.

2.9. A ordem de classificação no processo seletivo não garante ao candidato o direito de escolha de lotação bem como do horário de trabalho.

3. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Este processo seletivo oferta um total de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco vagas), conforme **Anexo I** deste edital.

3.2. A aprovação e a classificação final no presente certame geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para os procedimentos admissionais.

3.3. A convocação do candidato aprovado neste processo seletivo dentro das vagas divulgadas no **Anexo I** deste edital se dará durante o prazo de vigência do certame, inclusive o de prorrogação, conforme o disposto no item 1.5, não ocorrendo de forma automática e imediata.

3.4. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, 15% quinze por cento delas serão destinadas a pessoas com deficiência, desde que atinjam a ordem de convocação prevista no item 4.11 e 20% (vinte por cento) destinadas a cotas raciais (negros e indígenas), desde que atinjam a ordem de convocação prevista no item 6.6.28.

3.6. Farão parte do cadastro de reserva o conjunto dos candidatos aprovados, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 10 e seus subitens deste edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no **Anexo I** para cada cargo/especialidade.

3.7. O cadastro de reserva somente será utilizado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Fundep/HRTN.

3.8. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada nos meios descritos no presente edital.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em atendimento à legislação, 15% (quinze por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas às pessoas com deficiência.

4.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, e pelo Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 Transtorno do Espectro Autista, no artigo 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.4. Considerando o mencionado no item 4.1, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada às pessoas com deficiência nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 5 (cinco) vagas.

4.4.1. Caso a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á qualquer fração para o número inteiro subsequente.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

4.6. Para cumprimento da reserva estabelecida na legislação aplicável, as vagas de pessoas com deficiência serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, e também, quando necessária, à perícia biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste edital e ordem de classificação do candidato no presente certame.

4.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pelo HRTN, quando do exame admissional, para inspeção médica e, quando necessário, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que tem por finalidade a avaliação quanto à configuração da deficiência declarada e a compatibilidade desta com as atribuições do cargo, conforme critérios citados no edital.

4.8. A inspeção médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e laudo médico nos moldes do determinado no item 14 original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de inspeção.

4.9. Realizada a inspeção pelo médico encarregado do HRTN, será desconsiderado da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando o candidato a figurar somente na lista geral de candidatos classificados na ampla concorrência. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver a deficiência considerada incompatível com o cargo pleiteado.

4.10. O não comparecimento ou a reprovação na inspeção médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste processo seletivo será contratado, se comprovar na data da admissão:

- a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no processo seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- b) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- c) Ter 18 anos de idade completos até a data da admissão.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HRTN, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- e) Comprovar os requisitos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste edital.
- f) Ter documentação pessoal atualizada/regularizada nos órgãos governamentais.

g) Não ter outro vínculo contratual vigente com a Fundep.

5.1.1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou CEE, conforme apontam o item 14 e o **Anexo III** deste edital.

5.1.2. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente pela certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.1.3. Para conferência dos dados pessoais, Qualificação Cadastral, citados no item 5.1.f, o candidato deverá consultar o portal do e-Social no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

5.1.4. Será vedada a admissão de ex-empregados da Fundep dispensados por justa causa.

5.2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados no **item 5.1** deste edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito de assumir o cargo/especialidade para o qual for convocado.

5.3. O candidato convocado para admissão que não se interessar em ocupar a vaga, poderá requerer a sua reclassificação. Neste caso, será reposicionado no último lugar da lista de classificados para o cargo/especialidade concorrido.

5.3.1. O candidato que se interessar em solicitar a reclassificação poderá fazê-lo da seguinte forma:

5.3.1.1. Presencialmente, no setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 15h, por meio do preenchimento de formulário próprio **Anexo VII** devidamente assinado e datado pelo candidato, mediante apresentação do documento de identificação pessoal e obedecendo aos prazos estipulados para admissão (conforme item 14 deste edital), não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente.

5.3.1.2. Por terceiros, presencialmente no setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN, de segunda à sexta-feira exceto feriados, no horário de 8h às 15h, mediante apresentação de original e cópia simples de documento de identificação pessoal deste, e do formulário próprio **Anexo VII** devidamente assinado, datado e com firma reconhecida em serviço notarial e de registros Cartório de Notas pelo candidato, obedecendo aos prazos estipulados para admissão (conforme item 14 deste edital), não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente.

5.3.1.3. Via correios, por meio de formulário próprio **Anexo VII** devidamente assinado, datado e com firma reconhecida em serviço notarial e de registros Cartório de Notas pelo candidato, obedecendo os prazos estipulados para admissão (conforme item 14 deste edital), sendo que a referência para contabilização dos documentos será a data de postagem destes, não sendo válidos aqueles manifestados intempestivamente. Endereço para postagem: HRTN – Setor de Seleção e Desenvolvimento. Rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris. Belo Horizonte-MG. CEP: 31744-012

5.3.1.4. O pedido de reclassificação não poderá ser efetuado pelo candidato após a entrega da documentação de admissão exigida no item 14.5 deste edital.

5.3.2. O candidato reclassificado poderá ser novamente convocado uma única vez, após a convocação de todos os classificados para o cargo/especialidade, no prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Fundep/HRTN.

5.4. Na hipótese de o candidato aprovado já ser empregado da Fundep/HRTN e regularizado por meio de processo seletivo promovido pelo HRTN, será vedado o acúmulo de cargo/especialidade na instituição.

5.4.1. O candidato empregado da Fundep/HRTN aprovado e convocado neste edital poderá optar pela mudança de cargo/especialidade desde que submeta-se a todos os procedimentos de convocação e admissão dispostos neste certame.

5.5. Não será caracterizada como redução salarial, na forma da lei, a opção efetivamente exercida por empregado da Fundep que, submetendo-se ao processo seletivo, para preenchimento de cargo/especialidade, de salário inferior, for aprovado e convocado, vindo a assumir novo cargo ou o mesmo cargo com jornada de trabalho inferior. Neste caso, deverá, porém, apresentar uma carta de próprio punho, solicitando a alteração de seu contrato de trabalho, no que diz respeito à função desempenhada, à remuneração e à jornada de trabalho.

5.5.1. Na hipótese prevista no item 5.4 supra, se o candidato não apresentar a carta requerida no prazo previsto da convocação para admissão, perde o direito à admissão ao cargo/especialidade ao qual foi convocado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

6.1.1. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar: inscrição, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus* Pampulha da UFMG em Belo Horizonte; acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2, no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, exceto sábados, domingos e feriados.

6.2. Disposições gerais

6.2.1. A taxa de inscrição por cargo/especialidade está descrita na tabela do item 1.4.1.

6.2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

6.2.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.2.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

6.2.8. O candidato poderá concorrer apenas para uma vaga, respeitando-se as exigências referentes aos requisitos mínimos de escolaridade, conforme indicado no **Anexo III** deste edital.

6.2.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/especialidade indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

6.2.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

6.2.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o HRTN e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendido fornecido pelo candidato.

6.2.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.11.2. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

6.2.11.3. Não se exigirá do candidato cópia de documentos pessoais no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 6.5.3 e seus subitens.

6.2.11.4. O previsto no item 6.2.11.3 não se aplica a documentação comprobatória para fins de isenção.

6.3. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

6.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **01 de abril de 2024** às 17h (dezesete horas) do dia **07 de maio de 2024**.

6.3.2. Para se inscrever neste processo seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia **01 de abril de 2024** às 17h (dezesete horas) do dia **07 de maio de 2024**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público do Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN - Edital 01/2024, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da cargo/especialidade para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 6.2.1 deste edital, até o dia **07 de maio de 2024**.

6.3.3. O boleto bancário a que se refere o item 6.3.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia último dia de inscrição.

6.3.4. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

6.3.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado.

6.3.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 6.3.2 deste edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 07 de maio de 2024**.

6.3.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o HRTN e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.3.7.1. O boleto bancário pode não ser registrado instantaneamente. Se o código de barras não permitir o pagamento imediatamente após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar até duas horas, que é o tempo máximo para registro, antes de efetivar o pagamento.

6.3.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

6.3.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 6.3.4 deste edital.

6.3.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

6.3.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

6.3.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 6.3.4 nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

6.3.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

6.3.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o previsto em edital, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundep ou do HRTN pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

6.3.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

6.3.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até a data de **15 de maio de 2024**.

6.3.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste edital.

6.4. Da devolução do valor de inscrição

6.4.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão ou cancelamento do processo seletivo.

6.4.1.1. A devolução do valor da taxa de inscrição prevista no item 6.4.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada via *link* no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

6.4.1.2. O *link* de solicitação de devolução do valor da taxa de inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir de sua disponibilização.

6.4.1.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

6.4.2. A devolução do valor de inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 6.4.1.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

6.4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir ao HRTN e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

6.4.3. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

6.4.4. Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do processo seletivo, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, desde que requerido pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

6.4.4.1. Nos casos elencados no item 6.4.4, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

6.4.4.2. No caso previsto no item 6.4.4 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor da taxa de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio de solicitação disponibilizada via *link* no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e da documentação comprobatória da duplicidade ou extemporaneidade do pagamento deverá ser enviada para concursos@fundep.com.br.

6.4.4.3. A devolução de valor, prevista no item 6.4.4 deste edital, será realizada mediante a *link* conforme previsto no item 6.4.1.1.

6.4.4.4. Para a devolução de valor prevista no item 6.4.4 deste edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no processo seletivo.

b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

6.4.5. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

6.4.6. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 6.4 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

6.5. Da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição

6.5.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente **das 9h do dia 01 de abril de 2024 às 23h59 de 03 de abril de 2024**.

6.5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante no item 6.5.1 deste edital.

6.5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

6.5.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.5.3.1 deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social – NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.

6.5.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social NIS e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.5.3.2. A condição de desemprego e membro de família de baixa renda, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será comprovada pela seguinte situação:

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

6.5.3.2.1. Apresentar declaração legível ver modelo no **ANEXO V**, datada e assinada, na qual informará que está desempregado e sem condições de arcar com o pagamento do valor de inscrição, sem comprometimento do sustento próprio e de sua família. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade.

6.5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando se a condição é de desemprego/baixa renda ou hipossuficiência e emitir comprovante.
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o informar no formulário de isenção o Número de Identificação Social – NIS.
- c) Em caso de desemprego e/ou membro de família de baixa renda, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 6.5.3.2 deste edital e seus subitens. Os documentos deverão ser digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetidos via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*.

6.5.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado e/ou membro de família de baixa renda, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de Seguro-Desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.5.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- b) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 6.5 deste edital;
- c) não observar o prazo estabelecido no item 6.5.1;
- d) preencher as informações incorretamente;
- e) não informar o Número de Identificação Social – NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não o informar, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS órgão gestor do CadÚnico.
- f) não observar prazos para submissão dos documentos comprobatórios, quando for o caso.
- g) efetivar o pagamento do boleto antes da divulgação da análise dos pedidos de isenção.

6.5.7.1. Ao candidato que preencher o Requerimento de Inscrição ao invés do Requerimento de Isenção, conforme determinado no item 6.5.2, não será concedida a isenção, por descumprimento das normas previstas no edital.

6.5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.

6.5.9. As informações prestadas no Requerimento de Isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 6.5.3 e seus subitens deste edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição por correio eletrônico, via postagem ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

6.5.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.

6.5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “a”, deste edital.

6.5.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

6.5.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

6.5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1 alínea “a”, deste edital.

6.5.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço www.gestaodeconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.

6.5.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6.5.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da segunda via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.

6.5.20. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Das vagas reservadas a candidatos das cotas raciais (negros e indígenas)

6.6.1. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Lei nº 14.724, de novembro de 2023, e dos termos dispostos neste edital e em seus anexos, ficam reservadas 20% vinte por cento das vagas aos candidatos negros e indígenas, conforme **Anexo I**.

6.6.2. Considerando o mencionado no item 6.6.1, não cabe a reserva de vaga efetiva destinada a cotas raciais de negros e indígenas nos cargos que oferecerem um quantitativo inferior a 3 (três) vagas.

6.6.3. Se, durante o período de validade deste processo seletivo, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos das cotas raciais.

6.6.4. Caso o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.6.5. Às pessoas que se autodeclararem pertencentes às cotas raciais (negros e indígenas), conforme o quesito cor ou raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 6.6.1 deste edital.

6.6.6. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.6.7. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.6.8. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 6.6.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 ou, se for o caso, no 6.6, ambos deste edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra e/ou indígena;
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração (negros);
- c) apresentar a declaração de indígena, conforme estabelecido neste edital;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais (negros e/ou indígenas);
- e) confirmar os dados informados.

6.6.9. O candidato negro ou indígena que não preencher, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais e não cumprir o determinado neste edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6.10. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.6.11. O não cumprimento do especificado no item 6.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

6.6.12. Além das vagas reservadas às pessoas pertencentes às cotas raciais (negros e indígenas), os candidatos das cotas raciais poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6.13. O candidato da cota racial (negro e/ou indígena) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 6 deste edital, atender às exigências do item 4 deste edital.

6.6.14. Os candidatos aprovados que obtiverem as melhores notas/classificação e tiverem se autodeclarado negros serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

6.6.14.1. O Ato de Convocação para a confirmação da autodeclaração negros será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico e www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de sua realização.

6.6.14.2. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da HRTN. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

6.6.14.3. A organizadora do processo seletivo será a Fundep, que designará a Comissão de Verificação da Autodeclaração. Os membros serão distribuídos por gênero e cor, e a comissão será composta por até cinco integrantes.

6.6.15. A avaliação perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração de negros ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br.

6.6.16. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
- b) não assinar a autodeclaração;
- c) os integrantes da Comissão de Verificação, por maioria, considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra;
- d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negros.

6.6.16.1. Para o candidato não enquadrado na condição de negro, será disponibilizado individualmente, na área do candidato, por meio de comunicado, a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

6.6.17. Os candidatos que tiverem se autodeclarado pertencente às cotas raciais (indígenas), deverão obrigatoriamente, submeter durante o período de inscrição previsto no item 6.3, um dos seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- e) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

6.6.17.1. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato.

6.6.17.2. Os documentos previstos no item 6.6.17 deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto em edital.

6.6.17.3. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a submissão dos documentos previstos no item 6.6.17.

6.6.17.4. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a indígenas o que submeter a declaração em arquivo que não esteja em perfeitas condições para análise, não podendo estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação. Não podendo o HRTN e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos.

6.6.17.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de indígena quando:

- a) no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de indígena.
- b) não assinar a autodeclaração de indígena;
- c) não submeter os documentos previstos no item 6.6.17;

6.6.18. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro ou indígena serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br.

6.6.19. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a negros ou indígenas, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação.

6.6.20. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 6.6.19, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro ou indígena, estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.6.16 deste edital.

6.6.21. O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de *link* eletrônico que será disponibilizado no *site* www.gestaodeconcursos.com.br.

6.6.22. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros ou indígenas o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

6.6.23. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6.24 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do processo seletivo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, mas figurarão na lista das cotistas raciais, observada a ordem de classificação.

6.6.25. Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6.26. Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.6.27. Na hipótese de não haver candidatos negros e indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.6.28. Os candidatos habilitados na lista de candidatos das cotas raciais serão convocados, para fins de admissão, da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

7. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Para fins de reserva de vagas prevista na Lei nº 7.853/89, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei nº 14.768/23, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz e/ou unilateral, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; conforme Convenção ONU – Psicossociais – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais; conforme Lei nº 12.764/12 – Espectro Autista.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo, nos termos do item 4.1 deste edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

7.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições dos cargos/especialidades.

7.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição/isenção, o laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros Cartório de Notas, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.9. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.9.1. A avaliação preliminar do laudo médico será de caráter documental. No primeiro momento, não haverá análise médica para fins de deferimento da participação na reserva de vagas destinada a PCD. O laudo deverá conter as informações previstas no item 7.8, caso não esteja em conformidade com tais requisitos, a reserva será indeferida.

7.9.2. A apresentação de exames médico pode ser utilizado em caráter complementar, mas não substitui a apresentação do laudo médico, conforme previsto no item 7.8. 2.

7.10. O laudo médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 7.8.

7.11. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, sob qualquer alegação, por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a submissão do laudo médico.

7.12. Além do envio do laudo médico indicado no item 7.8 deste edital, o candidato com deficiência deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Requerimento de Isenção de pagamento do valor de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.13. Os documentos indicados no item 7.8 deste edital terão validade somente para esta etapa do processo seletivo e não serão devolvidos.

7.14. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.15. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não entregar o laudo médico.

b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 7.8.

c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) da data do término das inscrições.

d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

f) Submeter exames médicos ao invés do laudo previsto no item 7.8.

g) Submeter o laudo em arquivo que não esteja em perfeitas condições para análise. O laudo médico não deverá estar ilegível, dobrado, amassado, incompleto, cortado ou com qualidade que impossibilite a avaliação, não podendo o HRTN e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais situações que impossibilitem a avaliação dos documentos ou não observância no item 7.10.

7.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 e subitens deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1 alínea “c” deste edital.

7.17. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.18. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste edital para inscrição nesta condição.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS – PRIMEIRA ETAPA

8.1. Condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

8.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

8.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato está condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

8.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

8.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais leitor, intérprete de libras, prova ampliada, prova eletrônica em computador, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

8.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o HRTN e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

8.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

8.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18.

8.6. Às pessoas com deficiência auditiva, que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para a realização das provas, será ofertada a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas.

8.7. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Fundep, durante o período de inscrição, o laudo médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

- 8.7.1. O laudo previsto o item 8.7. deverá atender ao previsto no item 7.8.
- 8.7.2. A apresentação de exames médicos não substitui o laudo previsto no item 7.8.
- 8.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 8.2. deste edital.
- 8.8.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 8.8.1 deste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.8.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 8.2 deste edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.
- 8.8.3. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata.
- 8.8.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.
- 8.8.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda familiar ou terceiro indicado pela candidata, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.
- 8.8.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Fundep, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 8.8.7. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.8.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.8.9. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 8.8.10. O resultado dos candidatos que tiveram que solicitaram atendimento especial para realização da prova será disponibilizada, por *download* de arquivo, no endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br no *link* do processo seletivo do HRTN.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias corridos antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- 9.1.1. A divulgação do CDI na data prevista no item 9.1, confirma a aplicação da prova da data prevista no item 10.2.1.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
- 9.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, o número de inscrição, o nome e o código do cargo/especialidade, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas escola/prédio/sala e outras orientações úteis ao candidato.
- 9.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

9.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas inscrições”. O candidato deve clicar na inscrição e realizar a correção dos dados citados acima em até 7 (sete) dias corridos após a realização da Prova Objetiva.

9.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à cargo/especialidade, bem como à condição em que concorre vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência.

9.8. Após a data prevista no item 9.5, as informações prestadas serão definitivas para este processo seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

10.1. Da primeira etapa – Prova Objetiva: disposições gerais

10.1.1. A primeira etapa deste processo seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as vagas.

10.1.2. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste edital.

10.1.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.1.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo VI** deste edital.

10.1.5. A Prova Objetiva será corrigida, por processo eletrônico, sendo atribuído a pontuação conforme previsto no Anexo II para cada resposta correta.

10.1.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões e não obter nota zero nenhum dos conteúdos da prova.

10.1.7. Será excluído deste processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 10.1.6 deste edital e também aquele que não tiver nenhum acerto em qualquer disciplina da Prova Objetiva.

10.2. Da primeira etapa – Prova Objetiva: data e do local de realização

10.2.1. As provas serão aplicadas no município de Belo Horizonte, no dia **16 de junho de 2024**, com duração total de 4 (quatro) horas, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

10.2.2. As provas serão realizadas no município de Belo Horizonte.

10.2.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.2.4. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, de que trata o item 9.1 deste edital.

10.2.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.3. Da primeira etapa – Prova Objetiva: das condições de realização

10.3.1. Estará habilitado a realização da prova o candidato que obtiver o deferimento da inscrição/isenção.

10.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

10.3.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas;

- 10.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 8.5.
- 10.3.5. Período de sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 10.3.6. O candidato não poderá levar os seu Caderno de Questões da Prova Objetiva. Este estará disponível no [site www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no período de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva.
- 10.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse edital e especificados na capa da prova.
- 10.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, suas assinaturas e respectivas conferências pelo candidato. Caso o candidato não questione nenhum equívoco na sua Folha de Respostas e Caderno de Questões da Prova Objetiva durante os 10 minutos iniciais do período de realização das provas, arcará com todos os prejuízos advindos dele.
- 10.3.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.
- 10.3.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.
- 10.3.11. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no edital.
- 10.3.12. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 10.3.12.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos ou outro material distinto do constante no item 10.3.12.
- 10.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.14 deste edital.
- 10.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Habilitação (CNH) com foto e passaporte válido, documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 10.3.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 10.3.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o HRTN e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
- 10.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 10.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 10.3.14 deste edital, não poderá fazer a prova.
- 10.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 10.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 8.8.10 deste edital.

10.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.3.12 e 10.3.14 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o HRTN e a Fundep por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos Correios, em se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, em se tratando de objetos.

10.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.3.26. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

10.3.27. Será vedado ao candidato o porte de armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.3.28. As instruções constantes nos Cadernos de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.29. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala.

10.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.3.31. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, *ipod*, *ipad* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.

h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 10.3.14 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização das provas.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva sem assinatura.

10.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.3.32 deste edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do HRTN, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

10.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

10.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.3.36.1. Antes de assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá observar se todos os dados estão corretos. Caso identifique qualquer inconsistência no cargo ou número de inscrição, o candidato deverá acionar imediatamente o fiscal de prova.

10.3.36.2. O candidato que não seguir o previsto o item 10.3.36.1 não poderá alegar desconhecimento ou inconsistência acerca da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

10.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.3.38. O candidato deverá entregar ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e sua Folha de Respostas, devidamente preenchidos conforme orientado na capa de prova e Folha de Respostas e assinados

10.3.39. Na correção da Folha de Respostas, serão consideradas como erros as questões não assinaladas, aquelas assinaladas fora do padrão estabelecido, as que contiverem mais de uma resposta ou estiverem rasuradas.

10.3.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.3.41. Os gabaritos e as questões da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia **17 de junho de 2024**.

10.3.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

10.4. Da segunda etapa - Avaliação curricular de títulos

10.4.1. A segunda etapa deste processo seletivo será constituída de avaliação curricular de títulos acadêmicos ou de experiência profissional, conforme previsto na tabela do item 1.4.1, e será de caráter classificatório para os candidatos aprovados na primeira etapa e obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital.

10.4.2. Para o julgamento de títulos acadêmicos e de experiência profissional, serão recebidos os documentos pertinentes de todos os candidatos aprovados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação da convocação para entrega dos títulos.

a) Os títulos deverão ser entregues via *upload*, na “Área do Candidato”, no *site* www.gestaodeconcursos.com.br, em *link* específico no período previsto no item 10.4.2 deste edital;

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

b) Todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Os documentos deverão estar digitalizados em **arquivo único extensão PDF**, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes*;

c) O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) Os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no edital **não serão considerados válidos** para pontuação.

e) Concluída a submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, **não será permitida qualquer alteração**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via correios ou diverso da forma prevista em edital.

10.4.3. Por seu caráter classificatório, a entrega dos documentos relativos à avaliação de títulos e experiência profissional é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do processo seletivo.

10.4.4. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

10.4.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

10.4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos submetidos via *upload* da documentação referente a títulos.

10.4.7. Todos os títulos deverão ser submetidos de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste edital.

10.4.8. Não serão aceitos títulos fora do prazo, por fax, por internet, por e-mail ou por qualquer outra forma não prevista neste edital.

10.4.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros Cartório de Notas. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão "Em branco".

10.4.10. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros Cartório de Notas, desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

10.4.11. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, o que acarretará o indeferimento do documento.

10.4.11.1. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências. No caso de serem prestadas informações inverídicas, a banca se reserva o direito de não realizar diligências, por se tratar de crime contra a fé pública. O fornecimento de informações inverídicas acarretará a eliminação do candidato do Processo seletivo

10.4.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

10.4.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de experiência profissional, será atribuída pontuação conforme o quadro do item 10.5.2.

10.4.14. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionados no item 10.4, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de publicação do Ato Convocatório para entregas dos documentos.

10.4.15. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado ao documento cópia de comprovante de alteração do nome por exemplo: certidão de casamento, autenticada em serviço notarial e de registros Cartório de Notas.

10.5. Da segunda etapa - Quadros de pontuação na avaliação curricular de títulos acadêmicos e de experiência profissional

10.5.1. A pontuação na avaliação curricular de títulos acadêmicos será conforme especificado na tabela do item 1.4.1.

TÍTULOS ACADÊMICOS – TODOS OS CARGOS COM AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXCETO MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL

Item de avaliação	Títulos acadêmicos	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima por item
Doutorado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	4,0
Mestrado* relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	2,0
Residência Multiprofissional relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com conteúdos ministrados/histórico.	1	2,0
Especialização relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados/histórico.	1	2,0

TÍTULOS ACADÊMICOS - MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIA GERAL

Item de avaliação	Títulos acadêmicos	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima por item
Doutorado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas.	1	3,0
Mestrado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas.	1	2,0
Residência Multiprofissional relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com conteúdos ministrados/histórico.	1	1,0
Especialização em Cirurgia do Trauma*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados/histórico.	1	2,0
Especialização em Cirurgia do Aparelho Digestivo*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados/histórico.	1	1,5
Especialização relacionada ao cargo pleiteado*	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados/histórico.	1	0,5

*O documento apresentado será considerado apenas no critério de valor.

10.5.2. Para pontuação na avaliação curricular de experiência profissional, conforme tabela do item 1.4.1.

Item de avaliação	Títulos experiência profissional	Quantidade máxima de anos completos	Pontuação por ano	Pontuação máxima do item
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e/ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão em hospital de ensino certificado de acordo com a Portaria Interministerial 285/2015 - MEC/MS.*	2	2,50	5,0
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e/ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão em instituição hospitalar.**	2	1,50	3,0
Experiência profissional relacionada ao cargo pleiteado	Documento e/ou atestado em que se comprove ano completo de exercício da profissão, além do exigido no requisito do cargo.**	2	1,00	2,0

**Os documentos e / ou atestados deverão ser apresentados conforme o item 10.7.4.

10.6. Da segunda etapa - Documentação para avaliação curricular de títulos acadêmicos

10.6.1. Para os cargos com formação escolar em nível superior, serão aceitos como documentos os títulos acadêmicos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Os títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

a) Especialização em nível *lato sensu* pós-graduação: mediante apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou mecanismo digital de validação de autenticidade do certificado de conclusão do curso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o Quadro 10.4.1.

b) Especialização em nível *stricto sensu* mestrado e doutorado: mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório ou mecanismo digital de validação de autenticidade dos respectivos diplomas expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com histórico em que se discriminam as disciplinas cursadas. Para os cursos concluídos a partir de 2023, também será aceita fotocópia autenticada em cartório, da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das atas das bancas examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em Cartório de Notas comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o quadro 10.4.1.

c) Certificado de conclusão de residência multiprofissional devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório ou mecanismo digital de validação de autenticidade dos respectivos diplomas expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o Quadro 10.4.1.

10.6.2. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado e doutorado, registrada em cartório, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

10.6.3. Caso o histórico escolar apresentado ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.6.4. Os candidatos detentores de diplomas/certificados de especialização, residência, mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC, revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.6.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.6.6. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuados. Dessa forma, não cabe apresentação de documentos necessários à investidura do cargo para fins de

avaliação curricular.

10.6.5 Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento, de acordo com o item 10.4.10.

10.6.6 Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise, o que acarretará o indeferimento do documento.

10.6.7. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10.7. Da segunda etapa - Documentação para a avaliação curricular de experiência profissional

10.7.1. Para os cargos previstos o item 1.4.1 deste edital, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

10.7.2. Na Avaliação de Títulos de tempo de serviço será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos federais, estaduais, municipais.

10.7.3 Na Avaliação de Títulos, a pontuação de tempo de serviço prevista no item 10.7.2 será atribuída considerando-se as atividades realizadas até a data do Ato Convocatório. O tempo de serviço após essa data não será computado para fins de pontuação.

10.7.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público e / ou privado, preenchida em papel timbrado, assinada pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada, período trabalhado, contendo a data de início e fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”; ou

b) Atestado de Tempo de Serviço, para comprovação de experiência PJ (pessoa jurídica), devidamente preenchido em papel timbrado, assinado pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada, período trabalhado, contendo a data de início de fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”; ou

c) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e a função e suas alterações, se aplicável. Essa cópia deverá ser devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso.

d) PDF dos contratos de trabalho constantes na carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital), apresentando obrigatoriamente a qualificação civil, os vínculos empregatícios relacionados ao cargo pleiteado e a função e suas alterações, se aplicável, acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais.

10.7.5. Quando o setor de pessoal contiver outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas – CDP, o atestado de tempo de serviço deverá conter nome legível, contato do responsável pela contratação, assinatura, carimbo e o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

10.7.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão computados somente 12 meses completos e não serão consideradas fração de ano, nem sobreposição de tempo.

10.7.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.7.7.1 A experiência profissional que for requisito básico para a contratação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuados. Dessa forma, não cabe apresentação de documentos necessários à investidura do cargo para fins de

avaliação curricular.

10.7.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos submetidos referentes aos títulos.

10.7.9. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento, com exceção da carteira digital de trabalho, que terá sua autenticidade comprovada no ato da posse.

10.7.10. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10.7.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.7.12. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

10.7.13. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio ou residência para pontuação de experiência profissional.

10.7.14. Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

10.7.15. Para cada item de avaliação item 10.5.2 será considerada apenas uma experiência profissional.

10.7.16. O período de experiência profissional que exceder a pontuação máxima em um item de avaliação cláusula 10.5.2. poderá ser contabilizado em outro item de avaliação, desde que atendidos os requisitos deste.

10.7.17. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, este será excluído do processo seletivo público.

10.7.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.7.19. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos chamados em conformidade com o item 10.4.1

10.7.20. Experiências profissionais indicadas como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuadas. Dessa maneira, a pontuação nessa etapa será feita considerando a dedução do período correspondente.

10.7.21. O arquivo PDF dos contratos de trabalho constantes na carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital) acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais é o único documento que será aceito sem autenticação em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

10.7.22. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a banca examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretando a eliminação do candidato no processo seletivo.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 10 deste edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos nas duas etapas, a saber, pontuação da Prova Objetiva acrescida dos pontos obtidos na Prova de Avaliação Curricular de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à valorização da prova, conforme disposto no **Anexo II**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 sessenta anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública, quando for o caso.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais, quando for o caso.
- f) Candidato de maior idade.
- g) Permanecendo o empate, sorteio.

11.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados os cargos/especialidades para os quais concorreram.

11.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três lista, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra, respeitado o cargo/especialidade para o qual se inscreveram.

11.7. O resultado final deste processo seletivo será divulgado no *site* www.gestaodeconcursos.com.br, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação.

11.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

11.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo através de consulta individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação do resultado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, pessoa negra e pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota totalização de pontos na Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da avaliação de títulos.
- g) Contra o indeferimento na reserva de vagas da pessoa negra.
- h) Contra a classificação preliminar no processo seletivo.

12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea a, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista à sua Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional corrigida por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado

exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. Para ter acesso à avaliação, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo Seletivo HRTN – Edital 01/2024.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 12.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no *site* Gestão de Concursos e:

- a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste edital, será admitido um único recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, via internet fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção da situação prevista no item 12.1;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo seletivo.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após a análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

12.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.19. O resultado final deste processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br.

12.20. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A homologação do processo seletivo será processada por meio de ato do presidente da Fundep, acompanhado do diretor-geral do HRTN.

14. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais, incluindo exames laboratoriais e clínico, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do HRTN.

14.2. O candidato aprovado será convocado através de publicação no *site* do HRTN www.hrtf.fundep.ufmg.br, e e-mail, constando o agendamento de data e horário para apresentação no HRTN e realização de exame pré-admissional.

14.3. O candidato aprovado neste processo seletivo não terá direito à contratação automática. O procedimento de contratação se dará a critério da Fundep/HRTN, de acordo com a demanda, e obedecendo a ordem rigorosa de classificação e o prazo de validade do processo seletivo, podendo a admissão ser efetuada em até 3 (três) meses após a convocação.

14.4. Do exame pré admissional

14.4.1. O exame pré-admissional deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação publicação no *site* e encaminhada via e-mail.

14.4.2. Caso necessário, condicionado a disponibilidade dos Setores de Seleção e Desenvolvimento, SESMT e gestores do HRTN e obedecendo o prazo estabelecido no item 14.4.1, o candidato poderá remarcar a apresentação e exame pré-admissional uma única vez.

14.4.3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HRTN na data e horário agendados, no endereço Rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris. Belo Horizonte -MG. CEP: 31744-012.

14.4.4. O não comparecimento ao exame pré-admissional na data e horário agendados para apresentação e dentro do prazo estipulado no item 14.4.1. implicará em desistência e, conseqüentemente, perda automática do direito à contratação.

14.4.5. São documentos obrigatórios para realização do exame pré-admissional:

- a) Cartão de vacina atualizado do candidato original e cópia ;
- b) Carteira de identidade original com foto;
- c) Nos casos de candidato com deficiência, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros Cartório de Notas, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação,

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.4.6. Conforme os itens 4 e 7, a pessoa com deficiência terá apurada a compatibilidade desta com o exercício das atribuições do cargo/especialidade, por meio da avaliação realizada pelo médico do trabalho e por equipe especializada do HRTN, a qual evidenciará sua aptidão, considerando cada especialidade e áreas de atuação e a deficiência que possui.

14.4.6.1. O laudo citado nos itens 4.8 e 14.4.6, deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

14.4.6.2. Caso o médico do trabalho do SESMT do HRTN concluir pelo não enquadramento do candidato como deficiente, segundo o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o candidato passará a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do processo seletivo.

14.4.6.3. Na hipótese da incompatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a deficiência apresentada, após avaliação realizada pelo médico do trabalho e pela equipe especializada do HRTN, o candidato será considerado inapto para admissão.

14.4.7. O candidato considerado inapto no exame médico admissional possui resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.4.7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao SESMT do HRTN, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data de liberação, ao candidato, do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que deverá ser entregue pessoalmente de segunda à sexta exceto feriados, no horário de 8h às 15h, no SESMT do HRTN.

14.4.7.2. O recurso deverá conter embasamento médico suficiente que justifique a aptidão do candidato para a atividade designada.

14.4.8. Quando solicitadas pelo SESMT do HRTN, a realização de exames complementares não contemplados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do hospital e/ou a apresentação de relatórios/laudos de profissionais assistentes, exceto o laudo médico de comprovação de deficiência, o candidato deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do exame pré-admissional, para reavaliação no SESMT do HRTN.

14.4.9 A reavaliação dos documentos conforme item 14.4.8 deverá ser agendada pelo candidato, compatível com a disponibilidade do SESMT, dentro do prazo definido para tal. Sendo considerado apto, o prazo para a entrega da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aptidão constatada em nova avaliação emitida pelo SESMT do HRTN.

14.4.10 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem aptidão ao exame médico, na época da admissão.

14.5 Da entrega de documentação para admissão

14.5.1. Caso esteja apto no exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar-se ao setor de Seleção e Desenvolvimento do HRTN, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do exame/aptidão emitida pelo SESMT, para a entrega da documentação constante neste item, além das que comprovam os requisitos para o cargo conforme **Anexo III**

14.5.2. Será considerado desistente e perdendo automaticamente o direito à contratação aquele que não comparecer e/ou não preencher os requisitos necessários à admissão no prazo estipulado no edital.

14.5.3. Os candidatos, no momento da admissão, deverão apresentar os seguintes documentos originais:

a) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente (para pessoa com deficiência, são necessárias 3 fotografias);

b) Carteira de identidade (preferencialmente) ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

c) Certificado de reservista ou carta patente, se do sexo masculino;

d) CPF e comprovante de situação cadastral, emitido no endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

- e) Declaração de Qualificação Cadastral do eSocial, disponível no *site*:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- f) Cartão Nacional de Saúde, disponível no aplicativo Conect SUS:
<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>
- g) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável (neste caso, apresentar também a certidão de nascimento);
- h) Título de eleitor;
- i) Cartão PIS/PASEP, cartão cidadão ou extrato de PIS/PASEP fornecido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, respectivamente;
- j) Comprovante de residência, com emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água, luz ou telefone);
- k) Comprovante de escolaridade:
- **funções de nível superior:** diploma de graduação e de especialização, conforme requisitos da vaga;
 - **funções de nível técnico e médio:** histórico escolar e/ou diploma de Ensino Médio completo e diploma de formação técnica;
 - **funções de nível fundamental:** histórico escolar, diploma e/ou declaração de escolaridade.
- l) Registro profissional no Conselho Regional de Minas Gerais, quando couber;
- m) Certidões negativas de Processo Ético e Débitos, emitidas pelo Conselho Regional de Minas Gerais da profissão, quando couber;
- n) Cartão de vacina atualizado (original e cópia) constando as seguintes vacinas:
- Hepatite B: 3 doses;
 - DT: 1 dose a cada 10 anos (para funções administrativas);
 - DTPA: 1 dose a cada 10 anos (para profissionais da saúde – funções com exposição a risco biológico);
 - Influenza: 1 vez ao ano;
 - Tríplice viral: 2 doses;
 - COVID: no mínimo 2 doses.
- o) Cópia cartão de conta corrente no Banco Santander, constando agência e conta (caso não possua, deverá ser realizada abertura da conta, que poderá ser efetuada na agência localizada dentro do HRTN);
- p) Certidão de nascimento ou carteira de identidade de filhos menores de 14 anos de idade (para fins de salário família);
- q) Certidão de nascimento ou carteira de identidade de filhos até 21 anos de idade (para fins de imposto de renda). Serão aceitos documentos de filhos com até 24 anos de idade, desde que comprove que estejam cursando nível superior;
- r) CPF de dependentes legais (filhos e/ou cônjuges) com comprovante de situação cadastral, emitido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- s) Comprovante de frequência escolar de dependentes legais entre 7 e 14 anos de idade;
- t) Cartão de vacina, atualizado, dos dependentes até 6 anos de idade (página de identificação e relação das vacinas).

14.5.4. A documentação deve ser entregue no setor de Administração de Pessoal do Hospital Risoleta Tolentino Neves de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8h às 15h, conforme horário de Brasília-DF.

14.5.4.1 Os registros e movimentações trabalhistas serão realizados exclusivamente por meio digital. Consultas poderão ser realizadas pelo trabalhador através do aplicativo 'CTPS Digital'.

14.5.5. Conforme item 5.1.2, o candidato que, no dia da admissão, já tenha concluído o curso de graduação, com a devida colação de grau, mas, devido aos trâmites para emissão do diploma, ainda não estiver de posse do documento, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação, acompanhado de histórico escolar, emitido pela instituição de ensino.

14.5.6. Conforme itens 5 e 14, a admissão será efetivada se preenchidos os requisitos e a entrega da documentação necessária dentro do prazo estabelecido. Para a entrega da documentação, todos os documentos pessoais deverão estar em situação regular perante os órgãos governamentais pertinentes, sob pena da não admissão e consequente perda de vaga no HRTN.

14.5.7. O candidato admitido deverá participar do treinamento de integração a ser realizado em data pré-definida pelo HRTN.

14.5.8. O candidato aprovado no processo seletivo, chamado para a admissão e que apresentar corretamente toda a documentação necessária, será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, através de contrato experimental de 90 (noventa dias), período em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

14.5.9. O requerimento de reclassificação que refere-se o item 5.3 poderá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização de exame pré-admissional ou de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documentação. Assim, não serão válidos aqueles entregues fora desses prazos. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.

15. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL / RETIFICAÇÃO

15.1. A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

15.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social, ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

15.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme o item 15.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

15.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 10.3.14.

15.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 15.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

15.6. A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.2. O HRTN e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste processo seletivo.

16.3. Todas as divulgações referentes às etapas do processo seletivo de que trata este edital serão feitas no *site* www.gestaodeconcursos.com.br.

16.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo, até a data de homologação.

16.6. Após a data de homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação para admissão, exames médicos, e outros no endereço eletrônico do HRTN www.hrtf.fundep.ufmg.br.

16.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

16.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do HRTN e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este processo seletivo.

16.8. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este processo seletivo, que vierem a ser divulgadas nos endereços eletrônicos da Fundep www.gestaodeconcursos.com.br e do HRTN www.hrtn.fundep.ufmg.br.

16.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no processo seletivo, será válida divulgação no site www.gestaodeconcursos.com.br.

16.10. O HRTN e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste processo seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

16.11. Não serão fornecidas provas relativas a processo seletivo anteriores.

16.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

16.13. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste edital.

16.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

16.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.15 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.16. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do resultado final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do resultado final, para atualizar os dados pessoais nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep, ao chefe de prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a carteira de identidade, o que será anotado em formulário específico, em duas vias: uma para o candidato e outra para Fundep.

c) Após a publicação do resultado final e até a homologação deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep via Sedex ou Aviso de Recebimento AR, endereçado à Gerência de Processo seletivos da Fundep, Processo Seletivo HRTN – Edital 01/2024, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.

d) Após a homologação e durante o prazo de validade deste edital, caso o candidato precise atualizar seus dados pessoais, e-mail ou telefone, junto ao HRTN, deverá fazê-lo pelo endereço eletrônico processoseletivo@hrtn.fundep.ufmg.br.

16.17. A atualização de dados pessoais junto ao HRTN e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.18. O HRTN e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço residencial ou eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

- b) Endereço residencial de difícil acesso.
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas.
- d) Correspondência recebida por terceiros.

16.19. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo do HRTN e pela Fundep, no que a cada um couber.

16.20. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado no *site* www.gestaodeconcursos.com.br.

16.21. O HRTN procederá à guarda de documentos relativos ao processo seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.22. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, submissão de documentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo seletivo, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital**, nos seguinte local: **Gerência de Concursos da Fundep**, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, *Campus* Pampulha da UFMG em Belo Horizonte; acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.2. O candidato consente e concorda que o HRTN e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3. Além disso, O HRTN e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela Fundep por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o HRTN e a Fundep.

17.4. O HRTN e a Fundep ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundep

Dra. Alzira de Oliveira Jorge
Diretora-Geral do HRTN

ERRATA Nº 02

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) e o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) tornam pública a Errata nº 02 do Edital do Processo Seletivo - 01/2024.

Inclui-se no Anexo VI o conteúdo programático do cargo ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA

Produção de conteúdo para canais on e off-line. Tendências de comunicação e novas mídias. Técnicas de divulgação de conteúdos institucionais e científicos. Interação entre Comunicação, Informação e Saúde. Apoio à implantação de inovação nas práticas cotidianas da Assessoria de Comunicação. Disponibilização de informações públicas. Ética, transparência e acesso à informação institucional e aos dados dos públicos de relacionamento de uma organização. Organização, dinâmica, pilares e políticas do Sistema Único de Saúde. Responsabilidade social de um profissional de Comunicação atuante em uma instituição de saúde pública. Jornalismo digital e suas tecnologias. Jornalismo digital e coleta de dados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8080/1990. Lei orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS**. Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Série B. Textos Básicos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf.

CARNEIRO, Márcio. **Comunicação Digital e jornalismo de inserção**: como big data, inteligência artificial, realidade aumentada e internet das coisas estão mudando a produção de conteúdo informativo. São Luis: Labcom Digital 2016.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros**. FENAJ, 2007. Disponível em: <https://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros/>. Acesso em: 21 mar. 2022.

COSTA, Caio Túlio. **Ética, jornalismo e nova mídia**: uma moral provisória. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2009. Caps 2 e 9.

ESCUDERO, Regina. **Comunicação Pública**: a voz do Cidadão na Esfera Pública. Construindo um Novo Paradigma Profissional. Curitiba: Editora Appris, 2015, 236 p. Caps. 1, 2 e 3.

FAGUNDES, Vanessa; JR, Maurício: **Divulgação Científica**: novos horizontes. 2017. Disponível em: http://www.fapemig.br/media/filer_public/16/47/164728c7-655d-4d42-a50f-66dc24a43e20/divulgacao-cientifica_capa-e-miolo_sem-marcas.pdf.

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. 4ª Edição. São Paulo: Editora Contexto. 2012. Caps 1 e 2.

MURTINHO, Rodrigo; STEVANIM, Luiz Felipe. **Direito à Comunicação e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021. 108 p.

NASCIMENTO, Patrícia Ceolin. **Técnicas de Redação em Jornalismo**. O Texto da Notícia. São Paulo: Saraiva, 2009.

ROSSO, Gisele; SILVESTRIN, Celsi Brönstrup. **Comunicação pública como prática de responsabilidade social das organizações**. 2013.
Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139181>.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024.

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente da Fundep

Dra. Alzira de Oliveira Jorge
Diretor-Geral do HRTN